PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.500, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de créditos especiais, com a finalidade de execução de recursos oriundos de Operação de Crédito (FINISA) e dá outras providencias."

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projetos/atividade (finalístico):

OBJETIVO	**Aplicação recursos oriundos do Estado – Resoluções SES**						
Projeto/Atividade	PRODUTO	META	MEDIDA	2019	2020	2021	2022
1526-FINISA CEF - OBRAS	Aplicação de recursos oriundos DE Operação de Crédito FINISA-CEF	7336	cidadãos	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2019 no valor de R$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	05	SECRETARIA DE OBRAS
Subunidade	0501	SECRETARIA DE OBRAS
Função	15	URBANISMO

Subfunção	0451	INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Projeto/atividade	**1526**	**FINISA-CEF OBRAS**	
Elemento/valor	449052	Obras e Instalações	1.600.000,00

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4320/64 constituem recursos para atender as despesas constantes do art. 2º desta lei, operação de crédito a ser contratada junto a Caixa Econômica Federal, programa FINISA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 31 de outubro de 2019.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL